**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 689754/2018 |
| INTERESSADA | Empresa registrada no CAU sob nº PJ 10285-7 |
| ASSUNTO | COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 201 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 22 de Outubro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o responsável pela empresa registrada no CAU sob o nº PJ 10285-7 foi migrada para o CAU/GO, sendo notificado para quitação dos débitos das anuidades 2013 a 2019, o qual não apresentou impugnação da cobrança e nem procedeu ao parcelamento dos débitos;

CONSIDERANDO que a empresa está Ativa no CAU e na Receita Federal; teve como responsável técnica arquiteta e urbanista até o julho de 2015; não gerou RRTs ou Certidões desde 2013; possui registro regular no CREA/GO; não possui atividades específicas de arquitetura e urbanismo em seu contrato social e CNPJ;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 1º da Lei nº 6.839/80, da obrigatoriedade de registro de empresa junto as entidades competentes para a fiscalização do exercício das profissões quando exercer atividade-fim e/ou preste a terceiros serviços da área;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por afastar a exigência das anuidades 2013 a 2019.

**DELIBEROU:**

1 – NÃO COBRAR as anuidades 2013 a 2019 da empresa registrada no CAU nº PJ10285-7 do processo nº 689754/2018.

Goiânia, 22 de Outubro de 2019.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO – Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: JANAÍNA DE HOLANDA CAMILO

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: ANA LÚCIA FERREIRA PEIXOTO

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: SELMA PEREIRA SILVA